EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.10.01/2026-SPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.10.01/2026-SPR

O Município de AURORA, Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, da SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, da SECRETARIA DE SAÚDE, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e da SECRETARIA DE TRANSPORTES, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo previstos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, do DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023, sendo o certame conduzido pelo pregoeiro PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA E INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO VEICULAR, LAVAGEM AUTOMOTIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

A PROPOSTA INICIAL, acompanhada da garantia de proposta sem identificação da licitante, será recebida exclusivamente pelo sistema eletrônico, e a sessão pública será realizada conforme abaixo (horários de Brasília):

LOCAL DO PREGÃO: https://www.licitaaurorace.com.br – acesso identificado no link "acesso público".

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de novembro de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 26 de novembro de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 09h00min do dia 26 de novembro de 2026.

Endereço do Setor de Licitações: Avenida Antônio Ricardo, nº 043 – Centro – Aurora/CE.
Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
Validade da Ata: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do item 23.4.
Valor estimado da contratação: R$ 2.322.268,46 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico https://www.licitaaurorace.com.br.
1.2- Os trabalhos serão conduzidos por agente público do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a

inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica https://www.licitaaurorace.com.br.

1.3- CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com seu Anexo I – Planilha de Critérios de Avaliação da Prova de Conceito);
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

1.4- DO OBJETO

1.4.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA E INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO VEICULAR, LAVAGEM AUTOMOTIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I, em LOTE ÚNICO composto pelos itens 01 a 04 descritos no Termo de Referência.

1.4.2- Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.5- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – DA PARTICIPAÇÃO

1.5.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e o horário de início da disputa.

1.5.2- Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.5.2.1- Para tanto, os interessados deverão se credenciar, de forma direta ou por meio de empresas associadas ao Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico https://www.licitaaurorace.com.br, até, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário fixado para o fim do recebimento das propostas.

1.5.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

1.5.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação, que somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Não poderão participar desta licitação:

2.1.1- empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.2- empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante do item 4.11 do Termo de Referência;

2.1.3- empresas sob falência, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4- empresas estrangeiras que não funcionem no País e não apresentem documentos equivalentes aos exigidos neste Edital;

2.1.5- os interessados que se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

até o terceiro grau (art. 14, IV).
2.2- Para participar da licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico https://www.licitaaurorace.com.br, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.
2.3- Eventual custo de utilização do sistema eletrônico é definido pelo provedor, nos termos do seu regulamento, não sendo devido nenhum valor ao Município de Aurora pela participação no certame.
2.4- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
2.4.1- A participação nesta licitação não é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, em razão do valor estimado do objeto (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).
2.4.2- Serão concedidos às ME e EPP os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2.4.3- A ME ou EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, no cadastramento da proposta inicial, o seu enquadramento e o cumprimento dos requisitos para fruição dos benefícios, sob pena de não os usufruir.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço global;
g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
h) conduzir a Prova de Conceito, com o apoio da Equipe Técnica Avaliadora;
i) declarar o vencedor;
j) receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
k) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
m) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas ao Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico https://www.licitaaurorace.com.br, podendo o cadastro ser realizado diretamente no sítio. Por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.0.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.0.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
3.0.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aurora a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.0.6- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.0.7- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.0.8- Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico https://www.licitaaurorace.com.br.
3.0.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
3.1- DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DA SESSÃO PÚBLICA
3.1.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas: (i) a proposta inicial, com o valor global do lote e os valores dos itens; e (ii) o comprovante da garantia de proposta, **SEM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**, na forma da seção 3.3 deste Edital.
3.1.2- Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor da etapa de lances e julgamento, na forma do item 4.7 deste Edital (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).
3.1.3- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a garantia anteriormente inseridas no sistema.
3.1.4- A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
3.1.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
3.1.6- **Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, em reais (R$)**, composto na forma da seção 12.0 deste Edital.
3.1.7- O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
3.1.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
3.1.9- Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
3.1.10- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no sistema, com divulgação da data e hora da reabertura.
3.1.11- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:
3.1.11.1- A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
3.1.11.2- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
3.1.11.3- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
3.1.11.4- Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado.
3.1.11.5- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
3.1.12- DO DESEMPATE

3.1.12.1- Encerrada a etapa de lances, será assegurado às ME e EPP o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate as propostas por elas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
3.1.12.2- Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
3.1.13- DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA
3.1.13.1- Encerrada a etapa de lances e aplicado o desempate, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema, contraproposta ao licitante melhor classificado, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3.1.13.2- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie: **(a)** a **PROPOSTA READEQUADA**, devidamente identificada e assinada, conforme o Anexo II, adequada ao último lance ou ao valor negociado; e **(b)** o comprovante **INTEGRAL E IDENTIFICADO** da garantia de proposta, na forma do item 3.3.4.
3.1.13.3- O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o seu transcurso, aceita pelo Pregoeiro.
3.1.13.4- O não envio da proposta readequada ou da garantia identificada no prazo fixado acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.
3.1.13.5- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor estimado para a contratação.
3.1.13.6- Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do valor global e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
3.2- DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO
3.2.1- O licitante deverá cadastrar a proposta inicial no sistema eletrônico até a data e o horário previstos neste Edital, informando o valor global do lote e, quando solicitado pelo sistema, os valores dos itens 01 a 04, calculados conforme a seção 12.0.
3.2.2- A proposta inicial e os arquivos a ela anexados (inclusive o comprovante da garantia de proposta) **NÃO PODERÃO CONTER QUALQUER ELEMENTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**, sob pena de desclassificação.
3.2.3- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências do Edital, respondendo o licitante por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema.
3.2.4- Para os itens 01 e 02 (hardware de telemetria), o licitante deverá informar, na proposta readequada, a marca e o modelo do equipamento ofertado, para fins de verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência.
3.2.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.
3.2.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.3- DA GARANTIA DE PROPOSTA
3.3.1- Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de **R$ 23.222,68 (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.2- A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; (iii) fiança bancária; ou (iv) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A caução em dinheiro será depositada em conta bancária indicada pela Tesouraria do Município, mediante solicitação prévia ao Setor de Licitações.

3.3.3- **PRIMEIRO MOMENTO – PROPOSTA INICIAL (SEM IDENTIFICAÇÃO):** o comprovante da garantia deverá ser anexado ao sistema juntamente com a proposta inicial, até o fim do recebimento das propostas, com supressão (tarja) dos dados que identifiquem a licitante (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, logotipo e assinaturas), mantendo-se legíveis o número do documento (apólice, carta de fiança, título ou comprovante de depósito), a modalidade, o valor, a vigência, o emitente e o beneficiário (Município de Aurora).
3.3.4- **SEGUNDO MOMENTO – PROPOSTA READEQUADA (IDENTIFICADA):** o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, o mesmo documento de garantia em sua versão integral, devidamente identificado, que deverá corresponder exatamente ao documento anexado na proposta inicial (mesmo número, modalidade, valor e vigência).
3.3.5- Será desclassificada a proposta: (a) desacompanhada do comprovante da garantia; (b) com garantia em valor inferior ao exigido, em modalidade não admitida ou com vigência inferior ao prazo de validade da proposta; (c) cujo comprovante anexado na proposta inicial permita a identificação da licitante; ou (d) cuja garantia identificada não corresponda à anexada na proposta inicial.
3.3.6- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º).
3.3.7- Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a Ata ou o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º), sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O licitante não poderá cotar quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência, sendo obrigatória a cotação de todos os itens do lote.
4.2- Nos preços propostos estarão incluídas todas as despesas com operacionalização do sistema, equipamentos em comodato, instalação, deslocamentos, tributos, encargos e demais ônus atinentes à execução do objeto.
4.3- A proposta readequada, elaborada conforme o modelo do Anexo II, deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço, dados bancários e identificação do representante legal;
b) preço unitário e total dos itens 01 a 03, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
c) para o item 04, o percentual da taxa de administração ofertada (0% ou negativa), com no máximo 2 (duas) casas decimais, e o valor total resultante, calculado na forma da seção 12.0;
d) o valor global do lote, igual à soma dos valores totais dos itens 01 a 04, não superior ao último lance ou ao valor negociado;
e) marca e modelo dos equipamentos dos itens 01 e 02;
f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
g) declaração de ciência do prazo de repasse à rede credenciada (item 19.6) e da Prova de Conceito (seção 7.0);
h) data e assinatura do representante legal.

4.4- Será considerada vencedora a licitante que, atendidas todas as exigências do Edital, inclusive a aprovação na Prova de Conceito, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
4.5- Serão desclassificadas as propostas que:

4.5.1- conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
4.5.2- apresentem, para o item 04, taxa de administração positiva;
4.5.3- apresentem valor global superior ao valor estimado da contratação ou preço unitário dos itens 01 a 03 superior ao respectivo valor unitário estimado no Termo de Referência;
4.5.4- contenham mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores ou na taxa ofertada;
4.5.5- sejam incompletas ou não permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;
4.5.6- apresentem preços manifestamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro, após diligência (art. 59, § 2º);
4.5.7- forem reprovadas na Prova de Conceito, na forma da seção 7.0.

4.6- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7.1- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, após a aceitação da proposta, que envie, no prazo de **02 (duas) horas**, pelo sistema, os documentos de habilitação relacionados na seção 5.0 (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

4.7.2- O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o seu transcurso, aceita pelo Pregoeiro.

4.7.3- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples ou em formato digital, inclusive com assinatura eletrônica, cabendo ao Pregoeiro, em caso de dúvida, verificar sua autenticidade nos sítios oficiais ou solicitar o original (art. 12, IV e V, da Lei nº 14.133/2021).

4.7.4- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de prazo expresso, será considerado válido o documento emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

4.7.5- O não envio dos documentos no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar o licitante subsequente.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Documento oficial de identificação com foto e CPF do sócio administrador ou do titular da empresa.

5.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.1.2.1- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2.2- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

5.1.2.3- SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE POR AÇÕES: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2.4- SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.2.5- EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

5.1.2.6- COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

5.1.3- Os atos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações posteriores, podendo ser substituídos pela respectiva consolidação.

5.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior em quantidades e características com o objeto desta contratação, principalmente no que concerne aos serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria/controle de manutenção da frota de veículos, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2- **Não será exigido tempo mínimo de execução contratual para a emissão do atestado**, que poderá referir-se a contrato ainda em execução, desde que demonstre a efetiva e satisfatória prestação dos serviços.

5.3.3- Somente serão considerados válidos os atestados emitidos em papel timbrado da entidade expedidora, datados e assinados por pessoa identificada pelo nome e cargo, com descrição dos serviços executados, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

5.3.4- Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, como contratos, notas fiscais e endereço atual da contratante, para comprovar o teor dos atestados.

5.3.5- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

5.4.1- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.2- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.3- Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD, os documentos referidos acima deverão ser apresentados conforme transmitidos ao Sped, na forma definida pela Receita Federal do Brasil.

5.4.4- Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5- DECLARAÇÕES:

5.5.1- O licitante deverá apresentar declaração única, conforme Anexo III, de que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

c) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e não está declarada inidônea nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

f) está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

g) conhece na íntegra o Edital e seus Anexos e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

h) atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) está ciente de que será submetida à Prova de Conceito e do prazo de repasse à rede credenciada fixado no item 19.6 deste Edital.

5.6- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede: se da matriz, todos da matriz; se de filial, todos da mesma filial, ressalvados aqueles válidos para matriz e filiais.
5.7- As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.0- DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, exclusivamente em campo próprio do sistema, no sítio eletrônico https://www.licitaaurorace.com.br (art. 164).
6.2- As respostas serão divulgadas no sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.3- A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro, motivadamente, decidir sobre a suspensão do certame. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
6.4- Declarado o vencedor, após o resultado da Prova de Conceito, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, abrangendo os atos de julgamento das propostas, de habilitação e da Prova de Conceito (art. 165, § 1º).
6.5- Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.
6.6- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer. O Pregoeiro limitar-se-á a verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção, vedada a análise prévia do mérito.
6.7- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).
6.8- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.9- Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DA PROVA DE CONCEITO

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônica e obedecerá à seguinte sequência: (i) recebimento das propostas iniciais e das garantias sem identificação; (ii) abertura da sessão e etapa de lances; (iii) desempate e negociação; (iv) envio da proposta readequada e da garantia identificada; (v) julgamento e aceitação da proposta; (vi) habilitação; (vii) **Prova de Conceito**, como etapa final de verificação da solução ofertada; (viii) declaração do vencedor e fase recursal; (ix) adjudicação e homologação.
7.2- O julgamento obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observada a metodologia da seção 12.0.
7.3- DA PROVA DE CONCEITO (POC)
7.3.1- A licitante cuja proposta tenha sido aceita e que tenha sido declarada habilitada deverá, obrigatoriamente, submeter-se a uma Prova de Conceito (POC), que constitui a **etapa final de verificação da solução ofertada**, anterior à adjudicação do objeto, nos termos dos itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência e do seu Anexo I – Planilha de Critérios de Avaliação da Prova de Conceito.
7.3.2- A POC será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro, em local, data e horário divulgados no sistema, em sessão pública, que poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a sua manifestação durante a execução.
7.3.3- A licitante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (equipamentos, hardware de telemetria, acesso à internet etc.) e os profissionais técnicos capacitados para a realização da POC, sem qualquer ônus para

a Administração.
7.3.4- Serão demonstrados **todos os requisitos** do Anexo I do Termo de Referência, organizados nos módulos de avaliação Telemetria; Biometria e Transações; e Gestão de Manutenção e Frota, vedada a seleção por amostragem. A Equipe Técnica Avaliadora registrará, em laudo técnico fundamentado, o resultado "Atende" ou "Não Atende" para cada requisito.
7.3.5- Será **desclassificada** a licitante que: (a) não atender a qualquer requisito classificado como CRÍTICO; (b) não atingir, em qualquer módulo, o mínimo de **95% (noventa e cinco por cento)** de conformidade; ou (c) não comparecer, injustificadamente, na data e hora agendadas.
7.3.6- Caso a licitante atinja entre 95% (noventa e cinco por cento) e 99% (noventa e nove por cento) de conformidade em cada módulo, sem falha em requisito CRÍTICO, será aprovada com a obrigação de apresentar o percentual restante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
7.3.7- Será concedida uma única oportunidade de realização da POC. Em caso de impedimento técnico pontual, a critério da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados.
7.3.8- Encerrada a POC, a Equipe Técnica Avaliadora emitirá parecer conclusivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que será divulgado no sistema.
7.3.9- Reprovada a licitante, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, que será submetido à análise da proposta, à habilitação e à POC, e assim sucessivamente.
7.4- A adjudicação e a homologação do objeto competem à autoridade competente, após o encerramento da fase recursal (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).
7.5- O Município de Aurora poderá efetuar diligências para confirmar as informações apresentadas pelo licitante, inclusive quanto às características dos equipamentos e da plataforma ofertados.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por termo de contrato, conforme minuta do Anexo VI, que conterá as condições especificadas neste Edital e no Termo de Referência.
8.2- As condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e compatíveis com o Edital, integrarão o contrato.

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria interessada convocará a detentora da Ata, durante a validade do registro, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.
9.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
9.3- A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades legais e à execução da garantia de proposta (art. 58, § 3º, e art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelo Termo de Referência e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Executar os serviços conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato (Anexo VI).

12.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMULAÇÃO DO PREÇO GLOBAL

12.1- Forma de seleção e critério de julgamento: o fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observada a metodologia a seguir, idêntica à do item 7 do Termo de Referência.

Instruções para Elaboração da Proposta (Critério Menor Preço Global)
Esta licitação será julgada pelo Menor Preço Global do Lote. Para o item que envolve intermediação financeira (Item 04), o licitante deverá observar a metodologia de cálculo abaixo para composição do valor final em Reais (R$).

Item de Taxa de Administração (Item 04)
O licitante deverá ofertar um percentual de taxa de administração, sendo aceitos somente valores iguais a 0% (zero por cento) ou negativos (desconto). **Não serão aceitas taxas de administração positivas.**

- **Se a taxa for 0%:** o valor total do item será igual ao valor estimado.
- **Se a taxa for negativa (desconto):** o licitante deverá aplicar o percentual de desconto sobre o valor estimado do item.

Exemplo Prático (Item 04)
Se o licitante oferecer -2% (dois por cento de desconto) sobre o valor estimado de R$ 2.020.000,00, o cálculo será:
R$ 2.020.000,00 – 2% = R$ 1.979.600,00
O valor de R$ 1.979.600,00 é o que deverá constar na coluna "Valor Total" para esse item.

Composição do Valor Global
O valor que definirá o vencedor do certame será a soma aritmética dos valores totais em Reais de todos os itens (01 a 04):

- **Itens 01 a 03:** Preço Unitário × Quantidade.
- **Item 04:** Valor estimado (R$ 2.020.000,00) deduzido do desconto ofertado, quando houver.

12.2- O valor estimado do Item 04 corresponde à estimativa de despesas com peças e serviços a serem executados pela rede credenciada, considerada a taxa de 0% (zero por cento), limite máximo admitido. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o valor de cada transação executada durante a vigência contratual.
12.3- Na readequação da proposta ao lance final, o licitante poderá distribuir a redução entre os itens, desde que: (a) os preços unitários dos itens 01 a 03 não superem os valores unitários estimados; (b) o valor do item 04 corresponda exatamente a R$ 2.020.000,00 deduzido do percentual de desconto ofertado; e (c) a soma dos itens não supere o lance final ou o valor negociado.
12.4- Propostas com descontos que indiquem possível inexequibilidade poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
12.5- **ATENÇÃO LICITANTES:** a CONTRATADA deverá repassar aos estabelecimentos credenciados os valores das transações no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do pagamento pela CONTRATANTE (item 19.6), condição que deverá ser considerada na formulação da taxa ofertada para o Item 04.
12.6- Regime de execução: os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

13.0- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

13.1- O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.322.268,46 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme quadro abaixo, extraído do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de instalação/retirada de hardware de monitoramento (OBD – 16 pinos)	SER.	46	358,14	16.474,44
02	Serviço de instalação/retirada de hardware de monitoramento (barramento CAN)	SER.	38	358,79	13.634,02
03	Fornecimento e implantação de sistema informatizado (mensalidades por equipamento ativo)	SER.	1.008	270,00	272.160,00
04	Intermediação financeira e sistema de autogestão de frota (manutenção, peças, lavagem e borracharia por rede credenciada) – taxa de referência 0%	SER. (%)	1	—	2.020.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					**2.322.268,46**

13.2- Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), bem como em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
13.3- Os preços dos itens 01 a 03 são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pela variação do **IPCA/IBGE** acumulado no período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
13.4- O percentual de desconto ofertado para o item 04 é fixo durante toda a vigência, e os valores das peças e serviços executados pela rede credenciada observarão os preços praticados no mercado, limitados à tabela do fabricante, conforme item 4.8.6 do Termo de Referência.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- A execução dos serviços somente terá início após a CONTRATADA estar de posse da Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho.
14.2- Os serviços serão recebidos mensalmente: (a) **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, com a verificação dos serviços de instalação, das mensalidades dos equipamentos ativos e do relatório de transações da rede credenciada; e (b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços com o Termo de Referência (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).
14.3- Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para corrigi-las, ficando o recebimento definitivo condicionado à correção, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.
14.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e pela segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.0- DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1- Não haverá exigência da garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme item 4.13 do Termo de Referência, tendo em vista que o risco relativo ao repasse à rede credenciada é mitigado pela comprovação mensal obrigatória dos repasses, pela possibilidade de suspensão do pagamento da parcela do item 04 até a regularização (item 19.6) e pelo pagamento mediante medição dos serviços efetivamente executados.

16.0- DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais e gestor designados pela autoridade competente de cada Secretaria contratante, conforme o modelo de gestão do Termo de Referência (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
16.2- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para as Secretarias contratantes.

17.0- DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1- É vedada a subcontratação do objeto. Não se considera subcontratação a execução dos serviços de manutenção, fornecimento de peças, borracharia e lavagem pelos estabelecimentos da rede credenciada, por ser inerente ao modelo de intermediação contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração (item 4.10 do Termo de Referência).
17.2- O tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, inclusive dados biométricos faciais e de geolocalização, observará a Lei nº 13.709/2018 e o item 4.14 do Termo de Referência.

18.0- DA CONTRATAÇÃO COM OS DEMAIS LICITANTES

18.1- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado ou não assinar a Ata ou o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da proposta vencedora, ou, não havendo aceitação, nas condições de suas próprias propostas, observados o valor estimado e a aprovação na Prova de Conceito (art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

19.0- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1- Os serviços serão executados conforme o Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria contratante, observados os seguintes prazos principais (item 4.9 do Termo de Referência):

ATIVIDADE	PRAZO
Cadastro de veículos e condutores; credenciamento de, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva na sede do Município; fornecimento dos dados da rede credenciada	Até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato
Entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos e instalação dos rastreadores	Até 20 (vinte) dias úteis da Ordem de Serviço
Credenciamento de novos estabelecimentos, mediante solicitação, inclusive em municípios limítrofes e nas rotas da frota	Até 05 (cinco) dias úteis da solicitação
Repasse dos valores das transações aos estabelecimentos credenciados	**Até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento**

19.2- Os equipamentos necessários à implantação da solução serão fornecidos sem ônus para a CONTRATANTE, em regime de comodato, permanecendo de propriedade da CONTRATADA, que os retirará ao término do contrato.
19.3- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, rede credenciada mínima de **03 (três) estabelecimentos** para manutenção preventiva e corretiva na sede do Município de Aurora, capazes de atender a todas as marcas e modelos da frota.
19.4- Até o início efetivo das transações na nova plataforma, os serviços de manutenção permanecerão cobertos pelos contratos vigentes, devendo a data de início das transações ser informada na Ordem de Serviço.
19.5- A prestação dos serviços destina-se à frota pertencente à Administração, alocada e em uso nas Secretarias contratantes.
19.6- **ATENÇÃO LICITANTES – PRAZO DE REPASSE À REDE CREDENCIADA:** a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pagamento pela CONTRATANTE** e apresentar, juntamente com a fatura do mês subsequente, a comprovação dos repasses referentes ao período anterior. A ausência de comprovação poderá ensejar a suspensão do pagamento da parcela relativa ao item 04 até a regularização, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
19.7- Os serviços recusados por estarem em desacordo com o Termo de Referência deverão ser refeitos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, nos prazos fixados pela fiscalização.

20.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155

da Lei nº 14.133/2021):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções (art. 156): I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

20.4- A advertência será aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º).

20.5- A multa, calculada na forma deste Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações do item 20.1 (art. 156, § 3º).

20.6- O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelas infrações dos incisos II a VII do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aurora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).

20.7- A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII do item 20.1, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º), e será precedida de análise jurídica, sendo de competência exclusiva de Secretário Municipal (art. 156, § 6º).

20.8- As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

20.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

20.10- A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º) e observará o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.0- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1- O contrato poderá ser extinto: (a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; (b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou (c) por decisão arbitral ou judicial (art. 138).

21.2- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido (art. 138, § 2º).

21.3- A extinção por ato unilateral acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.0- DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023, por ordem bancária, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
22.2- O faturamento será mensal e discriminará, separadamente: (i) os serviços de instalação dos itens 01 e 02 efetivamente executados no período; (ii) as mensalidades do item 03, proporcionais aos equipamentos ativos; e (iii) o valor das peças e serviços do item 04 efetivamente executados pela rede credenciada, com aplicação do percentual de desconto ofertado, acompanhado de relatório de transações por veículo, estabelecimento e unidade gestora.
22.3- Serão glosados os valores de transações não autorizadas pela CONTRATANTE, sem comprovação de execução ou com preços acima dos limites previstos no item 4.8.6 do Termo de Referência.
22.4- Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a CONTRATANTE.
22.5- Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, esta será notificada para regularizá-la ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções e de extinção contratual, não se retendo o pagamento de serviços efetivamente executados por esse motivo.
22.6- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O órgão gerenciador do registro de preços é a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sendo órgãos participantes as demais Secretarias indicadas no preâmbulo deste Edital.
23.2- Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.
23.3- A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante à execução da garantia de proposta e às sanções dos arts. 155, VI, e 156 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes (art. 90, § 5º).
23.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.2 do Termo de Referência.
23.5- Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.
23.6- É vedado ao órgão ou entidade participar de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).
23.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
23.8- DA ADESÃO À ATA (CARONA)
23.8.1- A Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e observados os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
23.8.2- As contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, nem, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes (art. 86, §§ 4º e 5º).

23.9- DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
23.9.1- Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses do item 13.2 e em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (órgão gerenciador) promover as negociações necessárias.
23.9.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução; frustrada a negociação, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
23.9.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes da solicitação de fornecimento.
23.9.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
23.10- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
23.10.1- O registro do fornecedor será cancelado quando: (a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; (b) não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; (c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; (d) sofrer sanção de impedimento ou de inidoneidade; ou (e) deixar de manter as condições de habilitação.
23.10.2- O cancelamento também poderá ocorrer, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

24.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.
24.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.3- O licitante é responsável, administrativa, civil e penalmente, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.4- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
24.6- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71).
24.7- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se dias úteis aqueles com expediente na Prefeitura Municipal de Aurora (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).
24.8- É vedado ao agente público do Município de Aurora participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, nos termos do art. 9º, § 1º, e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
24.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes.
24.10- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, situado na Avenida Antônio Ricardo, nº 043 – Centro – Aurora/CE, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, no sítio eletrônico https://www.licitaaurorace.com.br, no Portal de Licitações do TCE-CE (https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

(https://www.gov.br/pncp).

25.0- DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurora/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital que não possa ser resolvida pela via administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aurora/CE, 06 de novembro de 2026.

João Paulo Pinto do Nascimento
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Cícera Edana Tavares Luna
Secretária/Ordenadora de Despesas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

José Drivaldo de Oliveira
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE

Emércia Maria Goncalves Ribeiro do Santos
Secretária/Ordenadora de Despesas
Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Documentação juntada inicialmente aos autos do presente processo, e disponibilizado juntamento com o presente Edital)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE – utilizar somente na PROPOSTA READEQUADA)

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE
SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.10.01/2026-SPR**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA E INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO VEICULAR, LAVAGEM AUTOMOTIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA E MODELO (itens 01 e 02)	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR UNIT. OFERTADO (R$)	VALOR TOTAL OFERTADO (R$)
01	Instalação/retirada de hardware de monitoramento (OBD) Marca/Modelo: _____	SER.	46	358,14		
02	Instalação/retirada de hardware de monitoramento (CAN) Marca/Modelo: _____	SER.	38	358,79		
03	Sistema informatizado – mensalidade por equipamento ativo	SER.	1.008	270,00		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (R$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) – 0% OU NEGATIVA	VALOR TOTAL OFERTADO (R$)
04	Intermediação financeira e sistema de autogestão de frota (peças, manutenção, lavagem e borracharia por rede credenciada)	SER. (%)	1	2.020.000,00	____,__ %	
VALOR GLOBAL DO LOTE (ITENS 01 + 02 + 03 + 04)						**R$ _____**

Orientações para o preenchimento (seção 12.0 do Edital):

- **Taxa de administração (Item 04):** somente 0% (zero por cento) ou negativa (desconto), com até 2 (duas) casas decimais. **Não serão aceitas taxas positivas.**
- **Valor total do Item 04:** R$ 2.020.000,00 deduzido do percentual de desconto ofertado. Exemplo: taxa de -2% → R$ 2.020.000,00 – 2% = R$ 1.979.600,00.
- **Itens 01 a 03:** preço unitário × quantidade, sem ultrapassar o valor unitário máximo.
- **Valor global do lote:** soma dos valores totais dos itens 01 a 04, que não poderá superar o último lance ou o valor negociado.

Declaramos, sob as penas da lei, que: (a) tomamos pleno conhecimento do objeto e das condições do Edital e de seus Anexos, aos quais nos submetemos; (b) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, tributos, encargos e equipamentos em comodato necessários à execução do objeto; (c) estamos cientes da obrigação de repassar os valores das transações à rede credenciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do pagamento pela CONTRATANTE (item 19.6 do Edital); e (d) estamos cientes de que a solução ofertada será submetida à Prova de Conceito (seção 7.0 do Edital).

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS (banco, agência e conta):
REPRESENTANTE LEGAL (nome, CPF e cargo):
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.10.01/2026-SPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.10.01/2026-SPR

MODELO Nº 01 – DECLARAÇÃO ÚNICA

(Juntar aos documentos de habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de atendimento ao Edital e ao processo em referência, que:

A) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
B) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
C) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e não está declarada inidônea nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);
D) não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a vínculo com dirigente ou agente público do Município de Aurora que atue na licitação ou na gestão do contrato;
E) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
F) está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
G) conhece na íntegra o Edital e seus Anexos, concorda com as condições neles estabelecidas e sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
H) atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
I) o cálculo do valor de sua proposta considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;
J) está ciente de que a solução ofertada será submetida à Prova de Conceito e do prazo de 05 (cinco) dias úteis para repasse dos valores à rede credenciada.

Por ser expressão da verdade, assume inteira responsabilidade por esta declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

MODELO Nº 02 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(Somente para microempresas e empresas de pequeno porte)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: (a) enquadra-se como () MICROEMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações do § 4º do mesmo artigo; e (b) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, CNPJ e endereço da empresa), neste ato representada por (nome, CPF e cargo do representante legal).

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

PODERES: amplos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE junto à Prefeitura Municipal de Aurora/CE no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.10.01/2026-SPR**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA E INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO VEICULAR, LAVAGEM AUTOMOTIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I, podendo cadastrar propostas, formular lances no sistema eletrônico, negociar preços, apresentar propostas readequadas e documentos, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos e contrarrazões, renunciar a prazos, acompanhar a Prova de Conceito, assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE.

Local e data

Nome do Representante Legal da Outorgante
CPF nº _____

OBS.: Dispensado o reconhecimento de firma, admitida a assinatura eletrônica (art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021), devendo a procuração ser acompanhada do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.10.01/2026-SPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.10.01/2026-SPR – MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA CLÁUSULA SEGUNDA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o **MUNICÍPIO DE AURORA/CE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº 043, Centro, Aurora/CE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, do DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e demais normas aplicáveis, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.10.01/2026-SPR**, homologado em ____/____/_____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada no Anexo desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital, que integra este instrumento, e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA E INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO VEICULAR, LAVAGEM AUTOMOTIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I, em LOTE ÚNICO, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, que, juntamente com o Edital e a proposta da empresa registrada, integra esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.2 do Termo de Referência.
2.2- As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1- O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo órgãos participantes a SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, a SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, a SECRETARIA DE SAÚDE, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a SECRETARIA DE TRANSPORTES.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

4.1- A Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrada a compatibilidade dos valores com os de mercado e observados os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
4.2- As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nem, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado (art. 86, §§ 4º e 5º).

4.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços, as especificações, os quantitativos, o percentual de taxa de administração do item 04 e a empresa fornecedora encontram-se no Anexo desta Ata.
5.2- O valor do item 04 corresponde à estimativa de R$ 2.020.000,00 deduzida do percentual de desconto registrado, que incidirá sobre o valor de cada transação executada pela rede credenciada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante contrato e Ordem de Serviço, nos prazos e condições do Termo de Referência, destacando-se: (a) credenciamento de rede mínima de 03 (três) estabelecimentos na sede do Município em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato; (b) implantação da solução em até 20 (vinte) dias úteis da Ordem de Serviço; (c) credenciamento de novos estabelecimentos em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação; e (d) **repasse à rede credenciada em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento pela CONTRATANTE**, com comprovação na fatura do mês subsequente.
6.2- Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, sem ônus para a CONTRATANTE.
6.3- O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1- O pagamento será efetuado conforme a seção 22.0 do Edital e o item 6 do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, mediante faturamento mensal discriminado por item.
7.2- Os preços dos itens 01 a 03 são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE. O percentual de desconto do item 04 é fixo durante toda a vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços, bem como negociados quando se tornarem superiores aos praticados no mercado, observado o procedimento da seção 23.9 do Edital.
8.2- O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses da seção 23.10 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pelo descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, o fornecedor registrado ficará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na seção 20.0 do Edital, inclusive à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor registrado em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, sem prejuízo da execução da garantia de proposta.
9.2- A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- O acompanhamento da Ata caberá à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, e a fiscalização dos contratos dela decorrentes será exercida pelos fiscais e gestores designados por cada Secretaria contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

11.1- Durante a validade da Ata, o fornecedor registrado poderá ser convocado para firmar contratos, no prazo de até

05 (cinco) dias úteis, conforme a minuta do Anexo VI do Edital, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurora/CE para dirimir as questões oriundas desta Ata que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Aurora/CE, ____ de _____ de 20____.

_____	_____
ORDENADOR(A) DE DESPESAS	**Nome do Representante Legal**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nome da Empresa
ÓRGÃO GERENCIADOR	**FORNECEDOR REGISTRADO**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026**, celebrada entre o Município de Aurora/CE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão registrados conforme resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.10.01/2026-SPR.

EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. / TAXA	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL (R$)
01	Instalação/retirada de hardware de monitoramento (OBD)	SER.	46	R$		
02	Instalação/retirada de hardware de monitoramento (CAN)	SER.	38	R$		
03	Sistema informatizado – mensalidade por equipamento ativo	SER.	1.008	R$	—	
04	Intermediação financeira e sistema de autogestão de frota (rede credenciada)	SER. (%)	1	____,__ %	—	
VALOR GLOBAL REGISTRADO DO LOTE						

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AURORA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AURORA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº 043, Centro, Aurora/CE, CEP 63360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.978.042/0001-40, por meio da SECRETARIA DE _____, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.10.01/2026-SPR e a Ata de Registro de Preços nº _____/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1- O presente contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.10.01/2026-SPR, para registro de preços, regido pela Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada para gerenciamento de frota, compreendendo telemetria veicular (itens 01 a 03) e intermediação financeira para aquisição de peças e acessórios, manutenção veicular preventiva e corretiva, lavagem automotiva, serviços de borracharia e outros serviços pertinentes, por meio de rede de estabelecimentos credenciados (item 04), para atender às necessidades da SECRETARIA DE _____, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme planilha abaixo, sendo a parcela do item 04 estimada e paga conforme a demanda efetivamente executada pela rede credenciada, com aplicação do percentual de desconto de ____,__% registrado na Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. / TAXA	VALOR TOTAL (R$)
01	Instalação/retirada de hardware de monitoramento (OBD)	SER.			
02	Instalação/retirada de hardware de monitoramento (CAN)	SER.			
03	Sistema informatizado – mensalidade por equipamento ativo	SER.			
04	Intermediação financeira – peças e serviços por rede credenciada	SER. (%)			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					

3.2- No valor contratado estão incluídas todas as despesas com equipamentos em comodato, instalação, plataforma, deslocamentos, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme o Termo de Referência e a proposta, nos prazos do item 4.9 do Termo de Referência, inclusive a implantação da solução em até 20 (vinte) dias úteis da Ordem de Serviço;

b) credenciar e manter, durante toda a vigência, no mínimo 03 (três) estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva na sede do Município de Aurora, capazes de atender a todas as marcas e modelos da frota, e credenciar novos estabelecimentos em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, inclusive em municípios limítrofes e nas rotas de deslocamento da frota;

c) **efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pagamento pela CONTRATANTE**, apresentando, com a fatura do mês subsequente, a comprovação dos repasses do período anterior;

d) responsabilizar-se integralmente, perante a CONTRATANTE, pela qualidade dos serviços e peças fornecidos pela rede credenciada e pelos pagamentos a ela devidos, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os estabelecimentos credenciados;

e) garantir que os preços das peças e serviços praticados pela rede credenciada observem os preços de mercado e os limites da tabela do fabricante (item 4.8.6 do Termo de Referência);

f) fornecer, instalar e manter os equipamentos de telemetria em regime de comodato, sem ônus para a CONTRATANTE, retirando-os ao término do contrato;

g) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, as funcionalidades pendentes de demonstração na Prova de Conceito, quando aprovada com percentual entre 95% e 99%;

h) tratar os dados pessoais, inclusive dados biométricos faciais e de geolocalização, exclusivamente para as finalidades do contrato, na condição de operadora, observando a Lei nº 13.709/2018 e o item 4.14 do Termo de Referência, comunicar incidentes de segurança em até 48 (quarenta e oito) horas e, ao término do contrato, entregar a base de dados à CONTRATANTE em formato aberto e eliminar os dados pessoais mantidos em seus sistemas;

i) manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;

j) atender às determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

k) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

l) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

n) manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

q) não subcontratar o objeto, ressalvada a execução dos serviços pela rede credenciada, que não caracteriza subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho, informando a data de início das transações na plataforma;

b) fornecer os dados cadastrais da frota e dos condutores e designar gestor e fiscais do contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando as ocorrências e notificando a CONTRATADA sobre falhas e irregularidades;

d) autorizar previamente as ordens de serviço e os orçamentos na plataforma, conforme o fluxo do Termo de Referência;

e) efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;

f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

g) emitir decisão explícita sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1- Os serviços serão medidos e recebidos mensalmente, provisoriamente pelo fiscal e definitivamente pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme a seção 14.0 do Edital.
7.2- O faturamento será mensal e discriminará: (i) as instalações dos itens 01 e 02 executadas no período; (ii) as mensalidades do item 03, proporcionais aos equipamentos ativos; e (iii) o valor das peças e serviços do item 04 executados pela rede credenciada, com aplicação do desconto contratado, acompanhado de relatório de transações por veículo, estabelecimento e unidade gestora.
7.3- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
7.4- A ausência de comprovação dos repasses à rede credenciada poderá ensejar a suspensão do pagamento da parcela relativa ao item 04 até a regularização, sem prejuízo das sanções contratuais.
7.5- Serão glosados os valores de transações não autorizadas, sem comprovação de execução ou com preços acima dos limites do item 4.8.6 do Termo de Referência.
7.6- Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sanção e extinção contratual, sem retenção do pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1- Os preços dos itens 01 a 03 são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).
8.2- O percentual de desconto do item 04 é fixo durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa _____, fonte de recursos _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.2- Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente – gestor: _____; fiscal: _____ –, conforme o modelo de gestão do Termo de Referência (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, inclusive o atraso no repasse à rede credenciada;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2- Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:
a) advertência, pela infração da alínea "a", quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
b) impedimento de licitar e contratar, pelas infrações das alíneas "b", "c" e "d", quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações das alíneas "e" a "h", bem como das alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º);
d) multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, inclusive por dia de atraso no repasse à rede credenciada, calculada sobre o valor não repassado; (2) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela infração da alínea "a"; (3) compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela infração da alínea "b"; (4) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela infração da alínea "d"; (5) compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelas infrações das alíneas "c" e "e" a "h".
12.3- As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157), e as sanções de impedimento e inidoneidade observarão o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.4- Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, § 9º).
12.5- Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e a CONTRATANTE informará as sanções aplicadas ao CEIS e ao CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1- O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2- Na extinção, a CONTRATADA deverá promover a transição dos serviços, entregar à CONTRATANTE a base de dados e os históricos gerados e quitar todos os valores devidos à rede credenciada referentes às transações executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1- Não será exigida garantia de execução, conforme item 4.13 do Termo de Referência e seção 15.0 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurora/CE para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aurora/CE, ____ de _____ de 20____.

_____	_____
ORDENADOR(A) DE DESPESAS	**Nome do Representante Legal**
SECRETARIA DE _____	Nome da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**